PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022 | Ano XVII | Edição 1486 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 6
CISBRA 8

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.270, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO SALÁRIO A SER APLICADO AOS EMPREGOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSPORTE E ANÁLISES LABORATORIAIS E ALTERA DISPOSIÇÕES NO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de setembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A referência do emprego público de "Serviços Funerários e Transporte", referida no Anexo III, da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, modificada pelas leis subsequentes, fica alterada passando de R1 para R7.

Art. 2º A referência do emprego público de "Análises Laboratoriais", referida no Anexo III, da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, modificada pelas leis subsequentes, fica alterada passando de R7 para R11.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 27 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 27 de setembro de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

"ANEXO III
da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019

Nomenclatura Anterior	Grupo Ocupacional	Nomenclatura Atual	Especialidade	Referência	Quantidade
Agente Funerário - II	Apoio Operacional	Agente Operacional e de Manutenção	Serviços Funerários e Transporte	R7	16
Técnico de Laboratório	Apoio da Saúde	Técnico em Saúde	Análises Laboratoriais	R11	5

....." (NR)

.....

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Fabio Oliveira Nora	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Despesas administrativas	R$ 600,00

§ 1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de outubro de 2022, para custeio das despesas decorrentes da participação de atleta no Campeonato Brasileiro de Judô, cuja ocorrência se dará entre os dias 13 e 16 de outubro de 2022, na cidade de Curitiba/PR.

§ 2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 11 de outubro de 2022.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Thamires Mariani de Oliveira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesas administrativas	R$ 1.500,00

§ 1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de novembro de 2022, para custeio das despesas decorrentes da participação de servidores públicos municipais no 3º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, cuja ocorrência se dará entre os dias 06 e 09 de novembro de 2022, na cidade de Recife/PE.

§ 2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 14 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 8731/2022 E 11062/2022 – APLICAÇÃO DE PENALIDADE - RECURSO – NÃO PROVIMENTO.

Síntese Processual

Após ter sido notificada acerca do quanto decidido às fls. 34/35, relativamente à aplicação de penalidade de **Multa** em seu desfavor, a Contratada, inconformada, interpôs **Recurso,** o qual restou protocolizado através do Processo Administrativo nº 11062/2022 anexo.

Os processos foram apensados e remetidos à Assessoria Técnico-Jurídica (fls. 45 a 47), constando ainda, às fls.41 a 43, manifestação de V.Sª.

Por fim, os autos vieram a mim conclusos, pelo que passo à **Análise e ao Julgamento do feito:**

Análise

Razão **NÃO** assiste a Recorrente.

A empresa fora notificada (fls. 20 a 25) a, querendo, apresentar manifestação a respeito de noticiado **descumprimento contratual** consubstanciado em **atraso na linha "Jardim Silvestre x Jardim Brasil**.

Anteriormente à penalização, em sua defesa prévia a Recorrente apresentou argumentos relacionados à "eventual problema mecânico" e/ou outros, e "grande demanda junto à linha".

Argumentos tais que acertadamente **não** foram acolhidos por V.Sª, pelas razões fáticas e de direito expostas em fls. 34/35.

Com efeito, em que pesem argumentos da empresa no sentido de "eventuais problemas mecânicos" e/ou "grande demanda" junto à linha, **não se desincumbiu, a Contratada, do ônus de demonstrar e/ou comprovar, nos autos, tais alegações**.

Após, de forma bastante estranha (para não dizer "**duvidosa**"), apenas em sede recursal - conforme muito bem salientado por V.S- a empresa vem aduzir a ocorrência de "pneu furado" e necessidade de "troca do veículo", coligindo às fls. 08 do Processo Administrativo nº 11062/2022 anexo **suposto** documento que intitula como "Ordem de Serviço".

Suposto documento, acompanhado de **frágeis alegações** da Recorrente, que restaram analisados por V.Sª, resultando na manifestação de fls. 42, a qual é neste ato plenamente por mim corroborada.

Em que pesem os argumentos da Recorrente, **restou duvidoso e não demonstrado, pela empresa**, de que forma teria ocorrido o alegado atraso de alegados "14 min", e não de 00:40 min, conforme reportados pelo(a) usuário(a).

Ademais, transcrevo aqui importante colocação por parte de V.Sª, ainda às fls. 42, ao dispor que *"[...] não pode prosperar a tese de um pequeno atraso, visto que **a empresa não comprovou este fato que seria facilmente rebatido caso a gestão pelo sistema GPS tivesse sido disponibilizada**, conforme obrigação contratual, fulcro de apuração em outro processo administrativo".* (grifei)

Ou seja: sem prejuízo da apuração acima mencionada, a ocorrer em autos específicos, certo é que a Recorrente teria meios de comprovar suas alegações, **não** tendo, entretanto, assim procedido.

Não merecendo acolhida, ainda, argumentos da Recorrente no sentido de "inexistência de reclamações" ao passo que, conforme exposto em fls. 43, estão em trâmite junto a esta Municipalidade diversos processos administrativos instaurados, relacionados a reclamações e apurações no que diz respeito a eventuais descumprimentos contratuais.

Em sentido oposto às frágeis alegações da Recorrente está o atraso junto à linha acima mencionada, constituindo **fato noticiado e constatado** por usuário(a) do serviço, resultando no **descumprimento contratual configurado e injustificado.**

No contexto a Assessoria Técnico-Jurídica, às fls. 46, discorre que **"***No caso concreto, verifica-se que **não há o que se questionar sobre a pontualidade da linha de ônibus, uma vez que está determinada expressamente no contrato, e que tal cláusula foi descumprida pela empresa***"**. (grifei)

E compete à Administração o exercício de fiscalização junto a seus contratos e à execução dos mesmos, devendo pautar os seus atos nos princípios norteadores das relações contratuais administrativas, mormente os princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia, atentando ainda à indisponibilidade do interesse público.

Constatado o descumprimento contratual (aqui, no caso em análise, representado por verdadeiras ineficiência e ineficácia por parte do prestador do serviço), **de rigor a penalização**, à luz da legislação aplicável à espécie.

Penalização tal que restou muito bem fundamentada e fixada em patamar compatível, **não havendo motivos e/ou justificativas plausíveis a ensejar a anulação e/ou qualquer reforma da mesma**.

Decisão

Recebo o recurso interposto e, corroborando o quanto manifestado por V.Sª e pela Assessoria Técnico - Jurídica, mormente ao dispor, essa última, que *"[...] cumpre destacar que estamos tratando de serviços relacionados ao transporte coletivo urbano, e **visamos assegurar a garantia da segurança pública** e o conforto dos usuários, **devendo tais serviços serem necessariamente prestados com a eficiência e eficácia esperadas**, não se admitindo falhas, nem atrasos."* (grifei);

No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO** o *decisum* de **fls. 34/35**.

Mantida, portanto, em desfavor da Recorrente, a **penalidade de:**

1. Multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) – nos termos do artigo 8º, inciso II, c.c. § 2º, inciso II, da Lei nº 3.708/2012.

Encaminho os autos para ciência e providências necessárias quanto à comunicação, à interessada, acerca do quanto exposto na presente Decisão.

Amparo, 04 de outubro de 2022

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 6337/2022 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 124/2022 **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviçosde manutenção e construção civil, sepultamentos e exumações no cemitério do Sylvestre, limpezada funerária, velórioe cemitério, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos as Licitantes que retiraram o Edital do Pregão Presencial nº. 124/2022 e as interessadas em participar do Pregão, que o certame licitatório está SUSPENSO para julgamento da impugnação apresentada pela empresa Carolline Barros Ciriaco Camargo. Publique-se.

Amparo, 14 de outubro de 2022.
Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Aos 14 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA REDE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Eireli – CNPJ Nº 34.412.925/0001-61** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 110/2022.

Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Eireli.

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	60	UN.	Silicone de Condensação.	Xantopren VL Plus 140ml + Activator Universal Plus 60ml	R$ 135,59	R$ 8.135,40
05	20	UN.	Blister c/ 6 limas reciprocantes r50 - 25 mm - Compatíveis com o motor para endodontia VDW.SILVER	RC Files	R$ 329,90	R$ 6.598,00
06	20	UN.	Blister c/ 6 limas reciprocantes r25 - 25 mm - Compatíveis com o motor para endodontia VDW.SILVER	RC Files	R$ 329,90	R$ 6.598,00
07	35	UN.	Broca Carboneto de Tungstênio tipo MAXICUT 1548 número 5370.060PM CORTE 70	D Perfect	R$ 63,85	R$ 2.234,75
VALOR TOTAL					R$ 23.566,15	

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14 - Das sanções para o caso de inadimplemento** - do Edital.

Paradirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 7454/2022– **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 110/2022 – **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais odontológicos para Rede Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 23 de setembro de 2022, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do presente procedimento licitatório através da plataforma *online* Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC, que obteve a participação 08 (oito) proponentes. Logo realizada a etapa de lances, foram solicitadas às empresas classificadas em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação, dos documentos complementares e das amostras, em vista do atendimento desta fase habilitatória. Neste intento, somente a empresa Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares – Eirelli, então classificada em primeiro lugar para o **item 04** - Silicone de condensação, **item 05** - Blister c/ 6 limas reciprocantes R50 - 25 mm, **item 06** - Blister c/ 6 limas reciprocantes R25 - 25

mm, e **item 07** - Broca carboneto de Tungstênio Tipo Maxicut 1548 número 5370.060pm corte 70, cumpriu com a conformidade das exigências dispostas no edital e por isso, foi considerada habilitada e se sagrou vencedora destes itens. Ressalto que a análise técnica foi aferida e aprovada pela cirurgiã dentista Drª Adriana Gomes Concimo, conforme consta nos autos. Noutro, não obtivemos êxito em licitar o **item 01** - cimento endodôntico à base de resina epóxica, **item 02** - Gel para remoção atraumática de lesões cariosas - papaína 30.000 u/mg 10%, **item 03 -** Lima senseus sortidas (08,10,17) - 25 mm, e o **item 08 - C**ampo descartável estéril - campo cirúrgico sem fenestra estéril, confeccionado em TNT, tamanho: 075x075cm gramatura: gr40, que restaram **fracassados** no certame. Desta forma, em razão da habilitação, declaro a **ADJUDICAÇÃO** a favor da empresa **Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares – Eireli**, CNPJ nº **34.412.925/0001-61**, vencedora do **item 04** - Silicone de condensação, com o preço unitário no valor de R$ 135,59; **item 05** - Blister c/ 6 limas reciprocantes R50 - 25 mm, com o preço unitário no valor de R$ 329,90; **item 06** - Blister c/ 6 limas reciprocantes R25 - 25 mm, com o preço unitário no valor de R$ 329,90; e **item 07** - Broca carboneto de Tungstênio Tipo Maxicut 1548 número 5370.060pm corte 70, com o preço unitário no valor de R$ 63,85. Por fim, informo que não houve manifestação de intenção de recurso pelos demais proponentes. Diante de todo exposto e escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação dos itens adjudicados, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 04 de outubro de 2022.

Julio César.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 7454/2022– **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 110/2022 – **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais odontológicos para Rede Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO**do **Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares – Eireli**, CNPJ nº **34.412.925/0001-61**, vencedora do **item 04** - Silicone de condensação, com o preço unitário no valor de R$ 135,59; **item 05** - Blister c/ 6 limas reciprocantes R50 - 25 mm, com o preço unitário no valor de R$ 329,90; **item 06** - Blister c/ 6 limas reciprocantes R25 - 25 mm, com o preço unitário no valor de R$ 329,90; e **item 07** - Broca carboneto de Tungstênio Tipo Maxicut 1548 número 5370.060pm corte 70, com o preço unitário no valor de R$ 63,85, perfazendo assim o valor total de R$ 23.566,15. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 04 de outubro de 2022.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 10127/2022– **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 117/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de volumosos e madeiras gerados no Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor, informo-lhe que no dia 07 de outubro de 2022, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do presente procedimento licitatório, realizada na sala de licitações, que contou com a participação das empresas GMV Gerenciamento de Transportes LTDA, CNPJ nº 09.548.797/0001-03, Amplitec Gestão Ambiental LTDA CNPJ nº 05.386.262/0001-50, e Noroeste Empreendimentos Eireli EPP, CNPJ nº 15.539.393/0001-83. Após o credenciamento, foram abertas e aferidas as propostas, e a partir disso o pregão progrediu a fase de lances, que restou classificar a empresa Amplitec em primeiro lugar. Em análise de habilitação, os documentos apresentados no envelope 02 foram considerados em conformidade com as exigências do edital, por isso, foi considerada vencedora do certame, decisão que não suscitou objeções dos demais concorrentes. Desta forma, em que pense o fim dos trabalhos do procedimento licitatório, declaro a **ADJUDICAÇÃO** a favor da empresa **Amplitec Gestão Ambiental LTDA** CNPJ nº **05.386.262/0001-50**, vencedora do objeto em licitação com o menor preço no valor unitário de R$ 68,00 por m³, perfazendo o valor total de R$ 228.480,00 para a execução do contrato. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 07 de outubro de 2022.

Julio César.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 10127/2022– **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 117/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de volumosos e madeiras gerados no Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO**do item em licitação a favor da empresa **Amplitec Gestão**

Ambiental LTDA CNPJ nº **05.386.262/0001-50**, vencedora do objeto em licitação com o menor preço no valor unitário de R$ 68,00 por m³, perfazendo o valor total de R$ 228.480,00. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 07 de outubro de 2022.

Danilo Vanderlei Broleze

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 13371/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 136/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública do Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 28/10/2022 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **17/10/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 14 de outubro de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração

.....

CONTRATO Nº275/2022

Autorizado no

Processo de Compra nº 12055/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA HABITAC ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO EIRELI, ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE READEQUAÇÃO DE TODA REDE ELÉTRICA DO PAÇO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 12055/2022.

CONTRATADA: HABITAC ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 43.087.171/0001-02

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R$ 32.426,00

Amparo, 04 de outubro de 2022.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vem por meio desta chamar os interessados em comercializar velas, flores e/ou outros itens congêneres nos dias 01 e 02 de novembro de 2022 – data especial no calendário brasileiro, popularmente denominada DIA DE FINADOS. Para tal escopo serão disponibilizados 08 (oito) espaços nas dimensões de 3,5 x 2,4m, demarcados no solo para instalação de barracas. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza – Departamento do Município de Amparo localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro, até a data de 21 de outubro de 2022, portando os seguintes documentos: CNPJ/CPF; RG, Inscrição Municipal, Contrato Social ou Ato Constitutivo e Declaração manifestando interesse dos produtos a serem comercializados. Serão disponibilizados apenas 01 (um) espaço para cada inscrito. Atendendo aos princípios da Isonomia e Transparência, caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: - Preferência para MEI – Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; - Tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga; - Caso ainda assim haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados. A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone – 3817-9239.

Paulo Fernandes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO – INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO: Nº 29/2022- ADITAMENTO Nº 01

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO

CONTRATADA: POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 04.954.452/0001-63

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO CONTRATO N° 29/2022, CELEBRADO AOS 19/07/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE – CONTRATANTE – E A EMPRESA POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA – CONTRATADA – REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO E DE RECALQUE, CONFORME EDITAL E ANEXOS, PARA FINS DE EFETUAR ADITIVO DE VALORES NO APORTE DE 35,01%, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001208/2022, VOLUME I.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022.

VALOR TOTAL ADITADO: R$ 108.470,64

Amparo, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Superintendente

.....

EXTRATO – INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 31/2019

ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO

CONTRATADA: CEBI CENTRO ELETRONICO BANCARIO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ Nº: 59.302.711/0001-63

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 31/2019, CELEBRADO AOS 23/08/2019, COM INICIO EM 01/10/2019, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE – CONTRATANTE – E A EMPRESA CEBI CENTRO ELETRONICO BANCARIO INDUSTRIAL LTDA – CONTRATADA – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE COMPUTADOR E SERVIÇOS, ABRANGENDO CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SISTEMAS, BEM COMO DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERIODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, APLICANDO-SE INDICE DE REAJUSTE NO APORTE DE 10,12% COM INCLUSÃO DE CLAUSULA RESOLUTIVA, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006551/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

DO PRAZO CONTRATUAL: TERMO INICIAL EM 01/10/2022, E FINDANDO-SE EM 30/09/2023, OU PODENDO SER CANCELADO A QUALQUER MOMENTO COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, ATÉ QUE SE ULTIME NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NÃO GERANDO DIREITO A QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 564.553,80

Amparo, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente

.....

EXTRATO - TERMOS DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Termo de credenciamento de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem ônus, que fazem entre, por intermédio do serviço autonomo de agua e esgotos de amparo - SAAE, para prestação de serviços de leiloeiro oficial.

LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2022

CONTRATANTE: Serviço Autonomo de Agua e Esgotos de Amparo – SAAE.

PROTOCOLO	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	LEILOEIRO CREDENCIADO
1	028	HELCIO KRONBERG
3	011	HÉLIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA
4	026	FRANCISCO ZACCARINO JUNIOR
5	012	GIORDANO BRUNO COAN AMADOR
6	009	CARLO FERRARI
7	008	ROBERTO BALLEJA JUNIOR
8	027	KÁTIA SILENE BALLEJA DE SOUSA
10	022	JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA
11	023	PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA
12	006	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
14	021	DANIEL ELIAS GARCIA
15	025	GILSON KENITI INUMARU
16	024	DANIEL OLIVEIRA JUNIOR
17	018	FABIO GONÇALVES BARBOSA
19	017	TATIANA HISA SATO
20	010	ERWIN DELANO FRANCI DI BROTTO
21	014	REGINA TERESA FRANCI BROTTO
25	005	OSVALDO SEOANES
26	013	ANTONIO SANCHES RAMOS JUNIOR
27	004	EDER AMARAL DE OLIVEIRA
28	019	JOSE LUIZ DONIZETE DA SILVA
29	007	DARIO SOUZA JUNIOR
31	003	CAROLINE DE SOUSA RIBAS
32	015	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA
33	016	EDUARDO SUENAGA
34	002	BRUNO AGNELLO PEGORARO
35	001	CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES

VIGENCIA: 5 (cinco) anos, a contar da publicação da relação dos leiloeiros credenciados, devendo a administração realizar os respectivos termos de credenciamento.

DOS VALORES: 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao contratante a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo contratado para recebê-la.

MARLI ROLEDO MAIORAL
Gerente da Divisão de Suprimentos - SAAE AMPARO
14/10/2022

.....

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Conclusão do Período de Estágio Probatório – Instrução Normativa 08, de 21/06/2018.

MATRICULA	PARECER	DATA DA CONCLUSÃO	DEPARTAMENTO
1256	APTO	04/08/2022	DIVISÃO DE FATURAMENTO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

.....

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício panificação (pão francês) para consumo de servidores e colaboradores do SAAE AMPARO, a serem entregues parceladamente, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos **PREGÃO Nº 37/2022 (PRESENCIAL) - PROCESSO ADM Nº 006439/2022**

DESPACHO / DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e demais dispositivos legais vinculantes, e em especial a manifestação exarada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, bem como os termos integrais do processo administrativo nº 005844/2022 que **ACOLHO,** para fins **DECLARAR OFICIALMENTE COMO DESERTO** o presente procedimento licitatório, autorizando nova instrução processual para aquisição do objeto em comento, a ser realizado em momento oportuno. Observadas às cautelas legais.

Publique-se.

Amparo, 13 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente

.....

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA

LICITAÇÃO: Processo nº 84/2022 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2022. OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de Lixeiras ecológicas para praças e espaços públicos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência. DATA DE ENCERRAMENTO: 31/10/2022 às 10h00min. Poderá ser consultado através do site **www.cisbra.eco.br** ou na sede localizada à Rua Barão Cintra 40, São Judas em Amparo/SP. INFORMAÇÕES: Telefone: (19) 3807-2010. Publique-se. Amparo, 13 de outubro de 2022. Elton Moreira - Pregoeiro.

.....